

Conexão ALIMENTA 2026 & Credenciados

Brasília, 24 de setembro de 2026

1. OBJETIVO

- 1.1. A ação tem como objetivo incentivar, reconhecer e premiar os Credenciados que contribuírem para a divulgação, mobilização, realização de inscrições válidas e conversão de inscritos em participantes efetivos no ALIMENTA 2026, evento que ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2026, no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade.

2. PÚBLICO-ALVO

- 2.1. Credenciados do Distrito Federal, categoria exclusiva destinada aos profissionais que atuam diretamente no atendimento aos empreendedores do Distrito Federal por meio de consultorias e instrutorias, na condição de Credenciados do SEBRAE/DF, reconhecendo sua contribuição estratégica na orientação, mobilização e aproximação do público empreendedor ao ALIMENTA 2026.

3. PERÍODO DA AÇÃO

- 3.1. A ação será válida para inscrições realizadas entre 25 de setembro de 2026 e o encerramento do dia 07 de novembro de 2026, observado o horário e os registros constantes na base oficial do evento.

4. MECÂNICA DA AÇÃO

- 4.1. O participante deverá realizar sua própria inscrição no evento, observando as etapas a seguir:
- 4.1.1. Acessar o site <http://alimentasebrae.com.br/>.
 - 4.1.2. Clicar em “Inscreva-se ou acesse a sua conta”.
 - 4.1.3. Realizar sua inscrição.
- 4.2. Ao se inscrever no evento, será disponibilizado automaticamente a cada participante um link exclusivo e rastreável para indicação de realização de inscrições no ALIMENTA 2026.
- 4.2.1. O link será disponibilizado no menu “meu perfil”, ao lado direito do nome do participante, na opção “indicações”.
- 4.3. Apenas as inscrições feitas por meio do link exclusivo do participante serão contabilizadas.

- 4.4. Para fins deste regulamento, somente serão consideradas válidas as inscrições de participantes maiores de idade, assim compreendidos aqueles com idade igual ou superior a 18 anos completos na data do evento.
- 4.5. Para fins de apuração, somente serão consideradas as inscrições e participações efetivamente vinculadas ao link exclusivo do participante, conforme registros constantes na base oficial do evento, desconsideradas inscrições duplicadas, incompletas, inconsistentes ou que não atendam às condições deste regulamento.
- 4.6. Para concorrer à premiação, o participante deverá observar os critérios e quantitativos mínimos previstos na seção 6 deste regulamento.
- 4.7. Serão consideradas apenas inscrições efetivamente concluídas e confirmadas na base de dados do evento.
- 4.8. Não serão aceitas, para fins de apuração, inscrições realizadas mediante fraude, manipulação de dados, uso indevido de links, informações falsas, duplicidade de registros ou qualquer prática que comprometa a lisura da ação, cabendo ao SEBRAE/DF desconsiderar tais registros e adotar as providências administrativas cabíveis.
- 4.9. A constatação, a qualquer tempo, de fraude, simulação, manipulação de dados, utilização indevida do link de indicação, prestação de informações falsas ou qualquer outra conduta dolosa destinada a alterar a apuração dos resultados ou obter vantagem indevida no âmbito desta campanha poderá acarretar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:
- I. a desclassificação do participante;
 - II. o cancelamento ou a perda do direito à premiação, ainda que o resultado final já tenha sido divulgado ou a premiação concedida;
 - III. o impedimento de participação em futuras campanhas, ações, programas ou eventos promovidos pelo SEBRAE/DF, pelo prazo definido pela instituição, observado o devido processo administrativo aplicável;
 - IV. a comunicação dos fatos às áreas competentes do SEBRAE/DF para avaliação da adoção das medidas administrativas,

contratuais e legais cabíveis, inclusive aquelas relacionadas ao credenciamento do participante;

- V. a desconsideração das inscrições, participações ou demais registros considerados irregulares para fins de apuração dos resultados.

5. INSCRIÇÃO

5.1. Para participar desta ação, o participante deverá realizar a inscrição disponível em: <https://credenciamento.df.sebrae.com.br/EV261175>.

5.2. A inscrição terá por finalidade identificar o participante, viabilizar a extração da base para ranqueamento do volume de inscrições e permitir a análise da quantidade de inscritos que efetivamente participaram do ALIMENTA 2026.

5.3. Cada participante poderá se inscrever e concorrer com apenas um CNPJ, não sendo permitida a participação simultânea como integrante de mais de uma empresa credenciada no Sebrae DF.

5.3.1. O participante que realizar inscrição com mais de um CNPJ terá sua participação automaticamente excluída da ação, para todos os fins de classificação, reconhecimento e premiação.

6. CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

6.1. Conversão em participante

6.1.1. Para fins desta campanha, considera-se “participante efetivo” a pessoa inscrita por meio do link exclusivo concedido ao participante da ação, que comparecer ao ALIMENTA 2026 e tiver sua presença registrada por meio de credenciamento, check-in, leitura de QR Code ou outro mecanismo oficialmente adotado pela organização do evento.

6.1.2. Serão consideradas exclusivamente as participações registradas na base oficial do evento.

6.1.3. Será classificado em primeiro lugar o participante que alcançar o maior número de participantes efetivos vinculados ao seu link exclusivo de indicação.

6.1.4. Será classificado em primeiro lugar o credenciado que alcançar o maior número de participantes efetivos no ALIMENTA 2026, vinculados

ao seu link exclusivo de indicação, observadas as demais condições de elegibilidade previstas neste regulamento.

7. RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

7.1. Conversão em participante

7.1.1. Será premiado 01 (um) credenciado que obtiver o maior número de participantes efetivos vinculados ao seu link exclusivo de indicação, observados os critérios previstos neste regulamento.

7.1.2. O participante vencedor receberá **01 (uma) vaga em missão técnica nacional promovida pelo SEBRAE/DF**, a ser realizada em 2027.

7.1.3. O SEBRAE/DF arcará com as despesas relativas à inscrição no evento de destino, passagens aéreas, hospedagem e traslados previstos na programação oficial da missão, observada a disponibilidade orçamentária, logística e administrativa, a confirmação de realização do evento de destino e os procedimentos internos aplicáveis.

7.1.4. Despesas pessoais, alimentação, gastos extraordinários ou quaisquer itens não contemplados na programação oficial serão de responsabilidade exclusiva do premiado.

7.1.5. A participação na missão técnica estará condicionada ao atendimento dos requisitos administrativos e documentais exigidos pelo SEBRAE/DF e à disponibilidade do participante nas datas programadas. Além de apresentação das informações solicitadas no prazo definido pelo SEBRAE/DF e à observância das condições estabelecidas para participação na missão.

7.1.6. Na hipótese de desistência, impedimento ou descumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento, o SEBRAE/DF poderá convocar o próximo participante classificado, observada a ordem de classificação.

7.2. O SEBRAE/DF se reserva o direito de, em caso de necessidade, substituir qualquer item da premiação por outro de valor equivalente, garantindo que o vencedor receberá um prêmio de igual relevância e qualidade.

7.3. Após a divulgação do resultado final, o participante premiado será contatado pelo SEBRAE/DF, por meio do endereço de e-mail informado no ato da

inscrição, para compartilhamento das informações e orientações necessárias à efetivação da premiação.

7.3.1. O SEBRAE/DF solicitará ao participante premiado a documentação e as informações necessárias para análise, validação e adoção das providências administrativas relacionadas à participação na missão técnica nacional.

7.3.2. O participante premiado deverá encaminhar as informações e documentos solicitados no prazo de até 5 dias úteis, contados do envio da comunicação pelo SEBRAE/DF, sob pena de perda do direito à premiação e eventual convocação do próximo classificado elegível, quando aplicável.

8. PEDIDO DE REVISÃO

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, os participantes poderão apresentar pedido de revisão exclusivamente para correção de erro material ou inconsistência relacionada à contabilização das inscrições ou participações consideradas para fins de classificação.

8.2. O pedido deverá ser encaminhado ao SEBRAE/DF no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar, acompanhado das informações necessárias à análise.

8.3. A decisão sobre o pedido será comunicada ao participante e refletida, quando cabível, no resultado final da campanha.

9. PROTEÇÃO REPUTACIONAL E INTEGRIDADE

9.1. O SEBRAE/DF poderá cancelar ou revogar a premiação, mediante decisão fundamentada, caso sejam identificados fatos anteriores ou posteriores à divulgação do resultado que indiquem envolvimento do participante em fraude, corrupção, atos ilícitos, práticas antiéticas ou situações capazes de gerar risco reputacional relevante ao Sistema Sebrae.

9.2. Antes da adoção da medida, será assegurado ao participante o direito de apresentar manifestação e esclarecimentos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em prazo razoável a ser definido pela Comissão responsável, facultada a apresentação de documentos e demais elementos que entender pertinentes para subsidiar a análise do caso.

9.3. Após a avaliação das informações apresentadas, o SEBRAE/DF decidirá de forma motivada sobre a manutenção, suspensão ou revogação da premiação, sendo a decisão comunicada ao participante pelos meios de comunicação informados no ato da inscrição.

10. PROTEÇÃO REPUTACIONAL E MANUTENÇÃO DA PREMIAÇÃO

10.1. A concessão e a manutenção da premiação prevista neste regulamento estão condicionadas à observância dos princípios éticos, de integridade, legalidade e boa-fé pelos participantes.

10.2. O SEBRAE/DF poderá, mediante decisão fundamentada, suspender, cancelar ou revogar o direito à premiação, antes ou após sua efetiva concessão, caso sejam identificados fatos supervenientes que indiquem envolvimento do participante em:

- I. fraude ou tentativa de fraude;
- II. atos de corrupção ou práticas contrárias à legislação aplicável;
- III. ilícitos civis, administrativos ou penais que possam comprometer a imagem institucional do SEBRAE/DF;
- IV. condutas incompatíveis com os princípios éticos, de integridade, governança e responsabilidade institucional observados pelo Sistema Sebrae;
- V. situações que possam gerar risco reputacional relevante ao SEBRAE/DF ou ao Sistema Sebrae.

10.3. O cancelamento ou revogação da premiação poderá ocorrer, mediante decisão fundamentada, caso sejam identificados fatos anteriores ou posteriores à divulgação do resultado que indiquem envolvimento do participante nos atos descritos no item 10.2.

10.4. Antes da adoção da medida, será assegurado ao participante o direito de apresentar manifestação e esclarecimentos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em prazo razoável a ser definido pela Comissão responsável, facultada a apresentação de documentos e demais elementos que entender pertinentes para subsidiar a análise do caso.

- 10.5. Após a avaliação das informações apresentadas, o SEBRAE/DF decidirá de forma motivada sobre a manutenção, suspensão ou revogação da premiação, sendo a decisão comunicada ao participante pelos meios de comunicação informados no ato da inscrição.
- 10.6. Na hipótese de cancelamento ou revogação da premiação, o SEBRAE/DF poderá convocar o próximo participante classificado que atenda aos requisitos previstos neste regulamento.
- 10.7. Destaca-se que essa cláusula não possui caráter sancionatório, mas sim de proteção institucional, visando assegurar que o beneficiário da missão técnica custeada pelo Sebrae continue preenchendo os requisitos de idoneidade e alinhamento com os valores institucionais até a efetiva fruição da premiação.

11. VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. É vedada a participação nesta ação de:

- 11.1.1. Profissionais em atividade no SEBRAE/DF, incluindo, sem se limitar a: analistas, estagiários, jovens aprendizes, analistas temporários e profissionais terceirizados.
 - 11.1.2. Membros titulares ou suplentes dos Conselhos Deliberativos ou Fiscais do Sistema SEBRAE, bem como entidades por eles representadas;
 - 11.1.3. Ex-membros dos Conselhos Deliberativos ou Fiscais do Sistema SEBRAE, antes do decurso do prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de seu desligamento;
 - 11.1.4. Ex-empregados do Sistema SEBRAE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados de seu desligamento, ressalvados os casos de aposentadoria;
 - 11.1.5. Quem não atenda a quaisquer das demais condições previstas neste regulamento.
- 11.2. As vedações previstas neste item fundamentam-se nas normas internas de integridade e governança do Sistema SEBRAE, sendo aplicadas com o objetivo de assegurar a isonomia, a moralidade e a transparência da presente ação.

12. SANÇÕES POR IRREGULARIDADES

12.1. Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, a constatação, a qualquer tempo, de fraude, simulação, manipulação de dados, utilização indevida do link de indicação, prestação de informações falsas ou qualquer conduta destinada à obtenção indevida de vantagem poderá resultar:

- I. na desclassificação do participante;
- II. na exclusão das inscrições ou participações consideradas irregulares;
- III. na perda do direito à premiação;
- IV. no impedimento de participação em futuras ações promovidas pelo SEBRAE/DF; e
- V. na adoção das medidas administrativas ou legais cabíveis.

12.2. Antes da adoção da medida, será assegurado ao participante o direito de apresentar manifestação e esclarecimentos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, em prazo razoável a ser definido pela Comissão responsável, facultada a apresentação de documentos e demais elementos que entender pertinentes para subsidiar a análise do caso.

12.3. Após a avaliação das informações apresentadas, o SEBRAE/DF decidirá de forma motivada sobre a manutenção da medida, sendo a decisão comunicada ao participante pelos meios de comunicação informados no ato da inscrição.

13. DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, será melhor classificado o participante que tiver alcançado primeiro o quantitativo de participantes efetivos que gerou o empate, considerando-se a data e a hora do registro de presença ou da confirmação de participação constantes da base oficial do evento.

13.2. Não serão aceitos controles paralelos, planilhas externas ou registros não constantes da base oficial do evento para fins de classificação, desempate ou revisão dos resultados.

14. TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE DA AÇÃO

14.1. A comunicação oficial da ação será realizada por meio do site oficial do Alimenta 2026: www.alimentasebrae.com.br, garantindo ampla divulgação das informações relacionadas à ação.

14.1.1. Serão disponibilizados no site oficial:

14.1.1.1. O regulamento da ação, para consulta pública a qualquer momento durante o período de vigência da campanha.

14.1.1.2. Comunicados oficiais, orientações complementares e esclarecimentos de dúvidas gerais.

14.1.1.3. O resultado final da premiação e demais informações relacionadas à execução da ação.

14.2. A apuração da contagem de inscrições válidas e de participantes convertidos considerará as informações registradas na base oficial do evento até o encerramento do dia 07 de novembro de 2026, data final do período da ação.

14.3. A análise e curadoria dos dados para validação dos resultados serão realizadas no período de 08 a 12 de novembro de 2026, contemplando a conferência das inscrições concluídas, confirmação de participação no evento e verificação dos critérios previstos neste regulamento.

14.4. O SEBRAE/DF poderá realizar auditoria, revisão ou reprocessamento dos dados sempre que identificar inconsistências, suspeita de irregularidade, duplicidade, falha sistêmica ou necessidade de validação complementar dos resultados.

14.5. O resultado final da premiação será divulgado no dia 13 de novembro de 2026, por meio do site oficial do Alimenta 2026.

14.6. O participante poderá solicitar a revisão do resultado preliminar no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados de sua divulgação, exclusivamente em caso de erro material ou inconsistência na contabilização dos resultados.

14.7. O pedido será analisado pela equipe responsável pela campanha, cuja decisão será considerada para a consolidação do resultado final.

15. ATENDIMENTO À LGPD

15.1. Os dados pessoais tratados no âmbito desta ação serão utilizados pelo SEBRAE/DF exclusivamente para fins de operacionalização, execução,

acompanhamento, divulgação institucional dos resultados, prestação de contas e demais procedimentos relacionados à campanha “Conexão ALIMENTA 2026 & Credenciados”, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

15.2. O tratamento dos dados pessoais ocorrerá em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae, disponível para consulta pelos participantes no endereço: <https://sebrae.com.br/subsites/lgpd>.

15.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando necessário, com áreas internas do Sistema Sebrae, fornecedores, parceiros institucionais, órgãos de controle e demais terceiros envolvidos na execução da ação, observadas as hipóteses legais aplicáveis, os princípios da finalidade, necessidade e segurança da informação.

15.4. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades desta ação, observadas as regras de retenção documental aplicáveis, a tabela de temporalidade do SEBRAE/DF, bem como obrigações legais, regulatórias, de auditoria e de prestação de contas.

15.5. Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos previstos na LGPD, bem como consultar informações sobre a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae, por meio da página oficial disponível em: <https://sebrae.com.br/subsites/lgpd>.

16. DIVULGAÇÃO ÉTICA E RESPONSÁVEL

16.1. Os participantes deverão observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como os princípios éticos e as diretrizes institucionais do Sistema Sebrae na realização de ações de divulgação do evento, obrigando-se a respeitar a Política de Segurança da Informação e Comunicação (PSIC) do Sistema SEBRAE, bem como o Código de Ética institucional, conforme documentos disponibilizados nos canais oficiais.

16.2. É vedada a utilização de bases de dados obtidas de forma irregular, o envio massivo de comunicações não autorizadas, a utilização de mecanismos automatizados destinados à geração artificial de inscrições ou qualquer

prática que possa comprometer a lisura da campanha, os direitos dos titulares de dados ou a imagem institucional do SEBRAE/DF.

- 16.3. O participante responderá integralmente pelos meios empregados para divulgação do evento e pelas consequências decorrentes do descumprimento da legislação aplicável.

17. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

- 17.1. Os participantes autorizam o uso de sua imagem, nome e voz pelo SEBRAE/DF, de forma gratuita, para fins institucionais de divulgação, promoção e registro da ação “Conexão ALIMENTA 2026 & Credenciados”, em materiais físicos e digitais, mídias institucionais, redes sociais, relatórios, apresentações e demais canais oficiais do Sistema Sebrae.
- 17.2. O tratamento de imagem, nome e voz ocorrerá em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae, observados os princípios da finalidade, necessidade e adequação.
- 17.3. O titular poderá solicitar informações ou exercer os direitos relacionados aos seus dados pessoais por meio do Portal LGPD do Sebrae: <https://sebrae.com.br/subsites/lgpd>.

18. NATUREZA DA AÇÃO

- 18.1. Esta campanha possui caráter institucional de incentivo, reconhecimento e mobilização, dirigida aos Credenciados, vinculada à estratégia de divulgação e engajamento do ALIMENTA 2026, não se configurando como promoção comercial ou concurso cultural voltado ao público externo, nos termos da Lei nº 5.768/71.
- 18.2. A participação é totalmente voluntária e não implica qualquer custo ou ônus aos participantes.

19. RELAÇÃO TRABALHISTA

- 19.1. A participação nesta ação não cria qualquer direito trabalhista, societário, comercial, de representação, agência ou vínculo de qualquer natureza entre os participantes e o SEBRAE/DF, nem altera ou modifica as condições de eventual contrato de trabalho, relação de parceria, prestação de serviços ou vínculo com a entidade à qual estejam relacionados.

19.2. Esta ação tem exclusivamente caráter de reconhecimento e incentivo, não constituindo obrigação trabalhista de pagamento de prêmios ou bonificações que integrem salário ou gerem vínculo empregatício.

20. ACEITE E DIVULGAÇÃO DO REGULAMENTO

20.1. A adesão a esta campanha implica a automática aceitação de todos os termos e condições deste regulamento, sem quaisquer reservas.

20.2. O presente regulamento estará disponível aos participantes em meio digital, devendo ser amplamente divulgado para assegurar a ciência de todos os públicos elegíveis.

20.3. Eventuais dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão analisadas e deliberadas pela equipe responsável do SEBRAE/DF, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis, ressalvados os direitos e garantias previstos em lei.

21. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

21.1. Ao participar da presente campanha, o participante declara não possuir conflito de interesses que possa comprometer a integridade, a imparcialidade ou a credibilidade do processo de premiação.

21.2. Caso sobrevenha situação que possa caracterizar conflito de interesses real, potencial ou aparente, o participante compromete-se a informar imediatamente o fato ao SEBRAE/DF, para análise e adoção das providências cabíveis.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. No ato da formalização do recebimento da premiação, o vencedor deverá assinar o Termo de Recebimento de Premiação constante do **Anexo I** deste regulamento.

22.2. A premiação possui caráter pessoal e intransferível.

22.3. Quaisquer casos omissos neste regulamento serão analisados e deliberados pela equipe responsável do SEBRAE/DF, observados os princípios da razoabilidade, transparência, isonomia e segurança jurídica.

Brasília/DF, 24 de setembro de 2026.

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DE PREMIAÇÃO – MISSÃO TÉCNICA NACIONAL

Identificação do Vencedor:

Nome: _____

CPF: _____

Descrição do Prêmio: Vaga em Missão Técnica Nacional promovida pelo SEBRAE/DF no ano de 2027.

Declaro que recebi o prêmio acima descrito de forma gratuita, sem qualquer ônus ou contrapartida adicional, estando plenamente ciente de que sua obtenção decorre de minha participação e classificação nesta campanha.

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as disposições contidas no Regulamento da campanha, bem como com a utilização de minha imagem e dados pessoais nos termos nele previstos.

Declaro estar ciente de que a premiação consiste em vaga em Missão Técnica Nacional promovida pelo SEBRAE/DF, condicionada à disponibilidade nas datas previstas, ao atendimento dos requisitos documentais e administrativos, à observância das orientações do SEBRAE/DF e à ciência de que despesas pessoais não previstas na programação oficial serão de minha responsabilidade.

Declaro estar ciente de que a ausência de envio das informações ou documentos solicitados, a impossibilidade de comparecimento ou a desistência injustificada poderão implicar a perda do direito à premiação e a eventual convocação do próximo classificado elegível, conforme previsto no regulamento.

Declaro, ainda, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, completos e suficientes para fins de formalização da premiação, responsabilizando-me por sua exatidão.

Dou ciência e aceite às condições de participação na missão técnica nacional, declarando nada ter a reivindicar em relação às condições expressamente previstas no regulamento e neste termo.

Local e Data: _____

Assinatura do Vencedor: _____